



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.623 /

“FIXA O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM.”


O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, especialmente da prevista no art. 1º da Lei nº 7.604, de 21 de março de 2002,

DECRETA :

ART. 1º - O valor da UFM – Unidade Fiscal do Município, a partir de 01 de janeiro de 2004, passa a ser de R\$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos), de acordo com a variação do IGP-M do período de dezembro de 2002 a novembro de 2003.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE DEZEMBRO DE 2003.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA
Prefeito Municipal

RIVANILDO PEREIRA DINIZ
Secretário Municipal da Fazenda